



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 188/2022  
Edital nº: 9/2022-074-PMVX  
Modalidade: Pregão  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por LOTE  
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:  
Planilha de descrição dos itens:

001 Lote nº 001 - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SAÚDE. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (550 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Saúde e nas demais unidades de saúde da zona urbana do município.	12,000	MÊS	R\$ 15.442,17	R\$ 185.306,04
0002	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEINFRA. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (50 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	12,000	MÊS	R\$ 1.403,83	R\$ 16.845,96
0003	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMAD/SEPOF. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (300 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças).	12,000	MÊS	R\$ 8.423,00	R\$ 101.076,00
0004	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMAPA. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (50 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Pesca e Abastecimento).	12,000	MÊS	R\$ 1.403,83	R\$ 16.845,96
0005	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMEC. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (100 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Esporte e Cultura).	12,000	MÊS	R\$ 2.807,67	R\$ 33.692,04
0006	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMED. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (440 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Educação e nas demais instituições de ensino da zona urbana do município.	12,000	MÊS	R\$ 12.353,73	R\$ 148.244,76
0007	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMMA. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (50 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.	12,000	MÊS	R\$ 1.403,83	R\$ 16.845,96
0008	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMUTS. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (150 MBPS) e manutenção de um link	12,000	MÊS	R\$ 4.211,50	R\$ 50.538,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



	de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social e nas demais unidades da zona urbana do município.				
0009	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SETUL. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (50 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Turismo e Lazer).	12,000	MÊS	R\$ 1.403,83	R\$ 16.845,96
0010	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET - ZONA URBANA. Especificação: Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Instalar os equipamentos, sendo que todos serão cedidos em comodato (empréstimo), sendo que os mesmos serão devolvidos no final do contrato.	43,000	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 6.880,00
<b>Valor total do lote:</b>					<b>R\$ 593.120,68</b>

<b>002 Lote No 002 - INTERNET VIA FIBRA/RÁDIO - ZONA RURAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	INTERNET VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA RURAL - SAÚDE. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (100 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Saúde e nas demais unidades de saúde da zona rural do município.	12,000	MÊS	R\$ 3.831,00	R\$ 45.972,00
0002	INTERNET VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA RURAL - SEMAD. Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação (150 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Administração).	12,000	MÊS	R\$ 5.746,50	R\$ 68.958,00
0003	INTERNET VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA RURAL - SEMED. Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (240 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Educação e nas demais instituições de ensino da zona rural do município.	12,000	MÊS	R\$ 9.194,40	R\$ 110.332,80
0004	INTERNET VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA RURAL - SEMUTS. Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (70 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social e nas demais unidades da zona rural do município.	12,000	MÊS	R\$ 2.681,70	R\$ 32.180,40
0005	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET - ZONA RURAL. Especificação: Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Instalar os equipamentos, sendo que todos serão cedidos em comodato (empréstimo), sendo que os mesmos serão devolvidos no final do contrato.	31,000	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 4.960,00
<b>Valor total do lote:</b>					<b>R\$ 262.403,20</b>

Valor total dos lotes por extenso: R\$: 855.524,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA O LOTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO APROXIMADO DE R\$: 200,00 (DUZENTOS REAIS) EM RELAÇÃO AO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex.

## **3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



3.1 - Nos contratos que se amoldem nas hipóteses do art. 57 do Lei nº 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

...

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

3.2 - O fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex objeto em licitação está configurado como contínuo.

3.3 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através de seus Secretarias e Fundos:

3.3.1 – JUSTIFICATIVA – SEMAD: A contratação de empresas especializadas em serviços de telecomunicações para implantação, operação (450MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de vitória do Xingu, havendo a necessidade manter a manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

3.3.2 – JUSTIFICATIVA – SEMAPA: justifica a abertura do presente procedimento licitatório, considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

3.3.3 – JUSTIFICATIVA – SEINFRA: atualmente, a Secretaria Municipal de Obras de Vitória do Xingu não possui nenhum link, onde a mesma utiliza o link da Prefeitura para acesso à internet e divulgação de seus serviços público externo, e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço.

3.3.4 – JUSTIFICATIVA – SEMEC: justifica a abertura do presente procedimento licitatório, considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações ligados na zona urbana, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

3.3.5 – JUSTIFICATIVA – SETUL: a contratação de dois pontos de internet banda larga mostra-se de grande importância, uma vez que suprirá necessidades de conexão da Secretaria de Turismo e Lazer, situada na Rua: Newton Bulamarque de Miranda, S/N. Bem como da Escola de Ballet Flor do Xingu situada na Rua: Anfrísio Nunes nº 1423, levando em



consideração a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações ligadas à SETUL e a Escola de Ballet Flor do Xingu. Para o desenvolvimento do trabalho é necessário a contratação de internet para acesso à rede mundial de computadores e todas as inúmeras atividades. Por se tratar de um serviço essencial ao trabalho técnico administrativo, entre outros, se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à internet nos dois locais citados acima.

3.3.6 – JUSTIFICATIVA – SEMMA: justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, no intuito de atender as demandas para fornecimento de link com manutenção a rede de computadores – (internet), tendo em vista, a abertura do presente procedimento licitatório. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligadas na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de internet, pois se faz necessário o acesso da rede de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços e funcionalidades dos diversos setores.

3.3.7 – JUSTIFICATIVA – SEMUTS: Justifica-se o pedido de acordo com as especificações contidas neste expediente. A SEMUTS com o intuito de atender seus departamentos e considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelos departamentos, assim como, considerando a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo, com a disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, com circuitos redundantes e balanceados, por meio de fibra óptica e rádio digital, ou fibra óptica por caminhos distintos, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 128 IP's válidos e com velocidade, conforme o quadro abaixo descrito, a ser implantado nos departamentos desta secretaria municipal, seja da zona urbana, com o fornecimento para o Prédio Central desta secretaria, o Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS, ao Espaço Provisório de Acolhimento a Criança e ao Adolescente-EPACA, ao Conselho Tutelar e ao Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos-SCFV, todos localizados na Zona Urbana da Cidade e, ainda, disponibilização de acesso ao Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos-SCFV das Zonas Rurais do Município.

3.3.8 – JUSTIFICATIVA – FME: a Secretaria Municipal de Educação, em face da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação (680 mbps) e manutenção de um link de acesso síncrono, dedicado à internet, com manutenção a rede mundial de computadores – internet banda larga ilimitada visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, unidades de ensino e instituições educacionais vinculadas à SEMED. A abertura do processo administrativo licitatório em questão se justifica em razão da necessidade que a Secretaria Municipal de Educação possui em atender com serviços de comunicação e internet as unidades de ensino e instituições vinculadas, garantindo o atendimento a diversos setores, sistemas e ações a ela ligadas nas zonas urbana e rural, sendo, que para desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas em sites oficiais, atualizações de



cadastro de alunos e turmas, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

3.3.9 – JUSTIFICATIVA – FMS: Considerando a necessidade de fornecimento do serviço de telecomunicação, internet banda larga e link dedicado, via fibra ótica e/ou via rádio, visando a atender a demanda das Unidades de Saúde da Zona rural e Zona Urbana, do Hospital Municipal, desta secretaria e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA, tendo em vista a necessidade de alimentação dos sistemas do governo federal em várias áreas, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e às instituições captadoras de recursos, além de comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com eficiência e eficácia necessários, a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda desta secretaria, haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades, desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho. Diante do exposto, solicitamos a realização de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente e escolha de melhor proposta para administração pública.

3.4 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos ofícios nº 0378/2022-SEMAD; 403/2022-SEMUTS; 1.460/2022 GAB/SMS; 0690/2022-SEINFRA; 282/2022-SEMMA; 0246/2022-SETUL; 1.628/2022-SEMED; 293/2022-SEMAPA e 045/2022-SEMEC, em anexo que originarem este processo licitatório.

3.5 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

3.6 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.7 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio das diversas Secretarias, necessita destes itens para atender as necessidades de diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, mantidas pelo poder público municipal.

3.8 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

#### **4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS DE FORNECIMENTO E PONTOS A SEREM INSTALADOS:**

4.1 – Os serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar a correção imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.



4.3.1 – Considerando que poderá surgir outros locais (pontos) para instalação e fornecimento de internet além dos informados.

**4.4 – Locais para o fornecimento de internet e pontos a serem instalados (REFERENTE ao LOTE – 01):**

<b>INTERNET VIA FIBRA OPTICA - DEDICADA - ZONA URBANA - SEDE</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>QTD / MBPS</b>
ZONA URBANA	SEMED	440
ZONA URBANA	SEMAD / SEPOF	300
ZONA URBANA	SEINFRA	50
ZONA URBANA	TURISMO	50
ZONA URBANA	SEMAPA	50
ZONA URBANA	SEMEC	100
ZONA URBANA	SEMMA	50
ZONA URBANA	SAÚDE	550
ZONA URBANA	SEMUTS	150
		<b>1.740</b>

<b>INSTALAÇÃO - ZONA URBANA</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>QTD / PONTOS</b>
ZONA URBANA	SEMED	10
ZONA URBANA	SEMAD / SEPOF	11
ZONA URBANA	SEINFRA	01
ZONA URBANA	TURISMO	02
ZONA URBANA	SEMAPA	01
ZONA URBANA	SEMEC	03
ZONA URBANA	SEMMA	01
ZONA URBANA	SAÚDE	08
ZONA URBANA	SEMUTS	06
		<b>43</b>

**4.5 - Locais para o fornecimento de internet e pontos a serem instalados (REFERENTE ao LOTE – 02):**

<b>INTERNET VIA RÁDIO E/OU FIBRA OPTICA - DEDICADA - ZONA RURAL</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>QTD / MBPS</b>
<b>ZONA RURAL</b> - EMEIEF JARDIM DO ÉDEN – Rod. Transamazônica KM 18 - LEONARDO DA VINCI - EMEIEF INDIGENA FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS JURUNA – Rod. Ernesto Acioly - EMEIEF PAIS UNIDOS - RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 45 - COBRA CHOCA - EMEIEF INDIGENA PAKSAMBA - RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 27 - EMEIEF SÃO SEBASTIÃO - RIO XINGU - IGARAPE GUARÁ - EMEIEF INDIGENA FORTUNATO JURUNA – Rod. Transamazônica KM 27 – Cobra Choca - EMEIEF LEONARDO D' VINCI - RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 18 - VILA D VINCI - EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO – ROD. TRANSAMAZONICA KM 27 - 04 BOCAS - EMEIEF BOM JARDIM I - RODOVIA TRANSAMAZONICA - EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ROD. TRANSAMAZONICA KM 27 – BAIXADA - EMEIEF SÃO LÁZARO DO RIO - COMUNIDADE DO PARATIZÃO - EMEIEF AVELINA MARIA DA SILVA - RODOVIA ERNESTO ACIOLY - EMEIEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – Rod. Transamazônica KM 32 - Ramal Pedrosa - EMEIEF PADRE EURICO KRAUTLER - RODOVIA ERNESTO ACIOLY KM 20 - EMEIEF DANIEL BERG - RODOVIA ERNESTO ACIOLY - EMEIEF DO EVANGELHO - RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 60	SEMED	240
<b>ZONA RURAL</b> - POSTO DE SAÚDE - RODOVIA ERNESTO ACIOLY KM 20 - POSTO DE SAÚDE - RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 18 – LEONARDO DA VINCI - POSTO DE SAÚDE ALDEIA JURUNAS - RODOVIA ERNESTO ACIOLY KM 20 - POSTO DE SAÚDE – BANANAL - POSTO DE SAÚDE – RAMAL DOS COCOS	SAÚDE	100



- POSTO DE SAÚDE – COMUNIDADE BELO MONTE - POSTO DE SAÚDE – KM 27 - POSTO DE SAÚDE - RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 55 - COBRA CHOCA		
ZONA RURAL - PRAÇA - RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 18 - LEONARDO DA VINCI - PONTO DE TAXI – RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 18 - LEONARDO DA VINCI - PRAÇA – BANANAL - PRAÇA – COMUNIDADE BELO MONTE	SEMAD	150
ZONA RURAL - SCFV - RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 18 - VILA D VINCI - SCFV – COMUNIDADE BELO MONTE	SEMUTS	70
		<b>560</b>

INSTALAÇÃO - ZONA RURAL		
LOCAL	SECRETARIA	QTD / PONTOS
ZONA RURAL	SEMED	16
ZONA RURAL	SAÚDE	5
ZONA RURAL	SEMAD	7
ZONA RURAL	SEMUTS	3
		<b>31</b>

4.6 - No caso de manutenção dos links a contratante deverá ser informada com antecedência mínima de 48 horas;

#### **5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O prazo de início do fornecimento dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex fornecidos, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – O fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex poderão ser entregues e/ou executado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na prestação dos serviços, o detentor do preço registrado



após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – O fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega e/ou execução deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto, e

5.13.2 - número da licitação e contrato;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (distribuidor), Laudo(s) do(s) serviço(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 – O fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:

5.15.1 – Zona Urbana e Zona Rural do município de Vitória do Xingu/PA.

5.16 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.16.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



5.17 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

6.1.1.1 – Instalar os equipamentos, sendo que todos serão cedidos em comodato (empréstimo), sendo que os mesmos serão devolvidos no final do contrato.

6.1.1.2 – Garantir na modalidade FULL as velocidades são garantidas em upload e download na taxa mínima de 80%;

6.1.1.3 – As ligações deverão ser obrigatoriamente:

6.1.1.3.1 - Via fibra óptica para todos os itens do LOTE: 01, e

6.1.1.3.2 - Via fibra óptica e/ou Via Rádio para os itens do LOTE: 02;

6.1.1.4 - Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante contratado se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);

6.1.1.5 – O licitante contratado será submetido ao TESTE DE STRESS de no mínimo 06 (seis) horas do link contratado, caso não possua o total disponível o mesmo estará sujeito às penalidades por cabíveis pela legislação;

6.1.1.6 - O licitante contratado deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

6.1.1.7 - Os produtos do objeto desta licitação deverão ser instalados em todos os locais a ser indicado pela administração, conforme relação a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, imediatamente após a assinatura de contrato;

6.1.1.8 – Será obrigatório o atendimento de segunda a sábado das 07:00 as 19:00 horas;

6.1.1.9 - O tempo máximo para atendimento técnico será de 01 (uma) hora a partir da abertura do chamado;

6.1.1.9 – Será obrigatório o licitante vencedor instalar escritório ou manter uma equipe técnica de apoio permanente para atender o subitem 6.1.1.9.



- 6.1.1.10 - Todas as configurações necessárias para o funcionamento do serviço deverão ser implementadas;
- 6.1.1.11 - A proponente deverá disponibilizar número de telefone/sistema para o acompanhamento das solicitações de reparos e ajustes nos links;
- 6.1.1.12 - Incidentes com os links deverão ser solucionados em até 24 horas;
- 6.1.1.13 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex, em regime de comodato, fornecido através de estrutura de fibra óptica (internet), do tipo dedicado ao núcleo administrativo da Prefeitura e Secretarias, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos serviços;
- 6.1.1.14 - Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 6.1.1.15 - Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU em decorrência do fornecimento sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex e instalação dos equipamentos, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for;
- 6.1.1.16 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex e instalação dos equipamentos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 6.1.1.17 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.1.18 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.1.19 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);
- 6.1.1.20 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



6.1.1.21 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.1.22 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.1.23 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.1.24 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

6.1.1.25 - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – Secretaria Municipal de ..... - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. .... - CPF: ..... como fiscal e o servidor Sr. .... - CPF: ..... como fiscal substituto, Portaria nº. 0084/2022 designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega e/ou execução do item (lote) licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será mensal em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;



8.1.8 - A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

## **9 - DO REAJUSTE**

9.1 – O preço contratado permanecerá irreatável durante 12 (doze) meses, a partir do termo inicial de vigência do contrato, após transcorrido esse prazo poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei nº 8.880/94, de 21 de março de 1994).

9.1.1 - Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o INPC como índice ou por convenção entre as partes.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais



casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 20 de outubro de 2022

MÁRCIO VIANA ROCHA  
Prefeito Municipal

TALES DUAN DOS SANTOS SALES  
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022